



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2687 DE 5 DE JULHO DE 1.985.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I art. 4º da Lei nº 38 de 11 de dezembro de 1.985.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de CR\$ 3.506.500.000 (Três Bilhões, Quinhentos e Seis Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros) a seguinte Unidade Orçamentária: Ministério Público do Estado, observando as seguintes classificações institucionais, econômicas e funcional-programática a seguir:

SUPLEMENTA:

25.00 - Ministério Público do Estado de Rondônia	
25.01 - Ministério Público do Estado de Rondônia	
4130.00 - Investimento em Regime de Execução Especial	1.290.000.000
<u>T O T A L</u>	<u>1.290.000.000</u>

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
25.01.02.04.014.2.041		
Defesa dos interesses Sociais	1.290.000.000	1.290.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>1.290.000.000</u>

Publicado no Diário Oficial
de dia 08/07/85
854

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
GOVERNADORIA

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL

PROCESSO Nº 00000000000000000000

REQUERENTE: [Faint text]
REQUERIDO: [Faint text]

REQUERIMENTO

Eu, [Faint text], venho requerer a [Faint text]

PROPOSTA

Em nome de [Faint text], venho propor a [Faint text]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

REDUÇÃO:

25.00 - Ministério Público do Estado de Rondônia	
25.01 - Ministério Público do Estado de Rondônia	
4110.00 - Obras e Instalações	1.192.000.000
4120.00 - Equipamentos e Material	
Permanente	98.000.000
<u>T O T A L</u>	<u>1.290.000.000</u>

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
25.01.02.04.025.1.108		
Construção e Instalação		
da Sede do Ministério Pú		
blico	1.290.000.000	1.290.000.000
<u>T O T A L</u>		<u>1.290.000.000</u>

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III do § 1º art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 12.03.64.

Art. 3º - Fica alterada a Programação das Quotas trimestrais no orçamento vigente da Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 2.561 de 13 de Dezembro de 1984, conforme discriminações.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA

I TRIMESTRE	1.589.700.000
II TRIMESTRE	1.694.900.000
III TRIMESTRE	3.556.100.000
IV TRIMESTRE	2.874.214.000
<u>T O T A L</u>	<u>8.714.914.000</u>

[Handwritten signatures and initials]

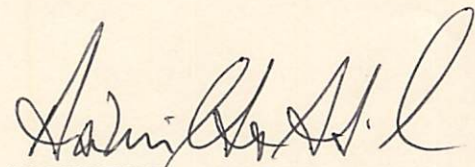


GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIM

GOVERNADOR


HAMILTON ALMEIDA SILVA

SECRETÁRIO DE ESTADO

DO PLANEJAMENTO

